



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CPNJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4.621, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Altera a redação do parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 4.511, de 14 de junho de 2023, que tratou da contratação temporária de 01 (um) Psicólogo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterada a redação do parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 4.511, de 14 de junho de 2023, que tratou da contratação temporária de 01 (um) Psicólogo, que passa a vigorar com seguinte alteração:

Onde se lê:

Art. 2º - (...)

Parágrafo único. O critério utilizado para contratação será a ordem de classificação do concurso público edital nº 01/2020, homologado pelo edital nº 11/2021, que está em plena vigência.

Leia – se:

Art. 2º - (...)

Parágrafo único. O critério utilizado para contratação será através de Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado e Edital de Classificação Final.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Registrado e publicado
mural da Prefeitura

03 / 01 / 24

Luis Carlos Medeiros Machado

Secretário-Geral Adjunto Matrícula nº. 479013

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CPNJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4.621, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Altera a redação do parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 4.511, de 14 de junho de 2023, que tratou da contratação temporária de 01 (um) Psicólogo e dá outras providências.

Art. 1º – Fica alterada a redação do parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 4.511, de 14 de junho de 2023, que tratou da contratação temporária de 01 (um) Psicólogo, que passa a vigorar com seguinte alteração:

Onde se lê:

Art. 2º - (...)

Parágrafo único. O critério utilizado para contratação será a ordem de classificação do concurso público edital nº 01/2020, homologado pelo edital nº 11/2021, que está em plena vigência.

Leia – se:

Art. 2º - (...)

Parágrafo único. O critério utilizado para contratação será através de Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado e Edital de Classificação Final.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Registrado e publicado
mural da Prefeitura

03 / 01 / 24

Luis Carlos Medeiros Machado

Secretário-Geral Adjunto Matrícula nº. 479013

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal